



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE- MT
PROTOCOLO Nº 1002/2017
DATA 14/12/2017
Nabson Natani Lourenço Pires
Responsável
Secretário Geral
Portaria Nº 070/2017

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº121/2017
De 12 de dezembro de 2017.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO
MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO
DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM
LEI,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2017, Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$ 61.372,88** (sessenta e um mil trezentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos) destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO

04.007.27.812.0045.1247.449051 – Construção de Ciclovias R\$ 30.009,28
Ação: 1247 – Obras e Instalações
Recurso: Transferência de Convênios
Fonte: Anulação de Dotação na Fonte de Transferência de Convênios

04.007.27.812.0045.1247.449051 – Construção de Ciclovias R\$ 31.363,60
Ação: 1247 – Obras e Instalações
Recurso: Transferência de Convênios
Fonte: Superávit de Exercício Anterior na Fonte de Transferência Convênios – Convênio 342/2016 com a Sec. De Estado de Cidades

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I e III, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro do exercício 2016 e os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos doze dias do mês de dezembro do ano de 2017.


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 12 de Dezembro de 2017.

MENSAGEM DO PL nº 121/2017

REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 121/2017

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

O pedido em epígrafe objetiva autorização Legislativa para proceder à abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 61.372,88 (**sessenta e um mil trezentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos**), destinados a **Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto**.

Os valores da abertura do crédito especial são oriundos de rendimentos de aplicação do exercício 2016 e 2017 do convênio nº. *342/2016* celebrado entre a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT e a Secretaria Estadual de Cidades.

O mencionado convênio trata-se da construção da ciclovia ligando os Bairros do Centro Urbano ao Bairro da Cotrel, conforme anexo.

Ocorre que constatou-se a necessidade de ajuste no projeto e planilha, uma vez que a realidade dos níveis existentes e o **desconto obtido no processo licitatório, possibilitará a melhoria na execução com a inclusão do acostamento e ampliação de meta, aumentando a dimensão da ciclovia.**

Insta salientar que, para a conclusão dos serviços faz-se necessária a aplicação do saldo restante do convênio juntamente com os rendimentos de aplicação. O valor firmado no convênio com recurso do Estado é de R\$ 590.990,00. No processo licitatório, com o desconto ofertado pela Empresa vencedora do Certame, o valor empenhado de recursos do convênio foi de R\$ 492.312,39. Conforme relatório técnico emitido pelo setor de Engenharia e Arquitetura, para consecução do projeto e planilha deve-se aplicar o saldo restante do valor repassado pelo Estado juntamente com o rendimento de aplicação do mesmo.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL